




Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a instalação de suporte de bicicletas nos ônibus e demais veículos, de transporte coletivo no município de Belém e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os ônibus e demais veículos, com capacidade superior a 40 (quarenta) passageiros, vinculados aos serviços de transporte coletivo no âmbito do Município de Belém deverão instalar suporte para colocação de bicicletas – Bike Bus.

Art. 2º O suporte deverá conter espaço para, no mínimo duas bicicletas, devendo ser dotado de mecanismo de travamento acionado pelo motorista, na parte traseira ou dianteira do ônibus.

Art. 3º Será obrigatória a instalação após a vigência desta Lei, sendo que os veículos adquiridos antes da vigência desta lei que não se adequarem nas condições ora estipulados terão prazo de três anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo de passageiros, que não se adequarem dentro do prazo estabelecido pela lei, terá o recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência.

Art. 4º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais, quando públicas, para viabilizar a consecução dos objetivos

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Trav. Curuzu, 1755.

Marco - Belém/PA CEP: 66090-140

Telefone: (91) 4008-2229 E-mail: ver.dr.eleilson@cmb.pa.gov.br



Pls.
02



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", no Palácio Augusto Meira Filho, em 06 de junho de 2016.

Dr. Elenilson Santos
Vereador - PTdoB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

JUSTIFICATIVA

A inclusão definitiva do ciclista na paisagem urbana de Belém é uma realidade que foi intensificada e é notória nos últimos anos. Em 2015, a prefeitura aumentou em mais de 21 quilômetros a malha de ciclovias e ciclofaixas em Belém. Neste ano, devem ser implantados mais 46 quilômetros e a cidade passará a contar com 135 quilômetros de pistas exclusivas para trânsito de bicicleta.

Cumpra ressaltar que o presente assunto é de competência legislativa municipal, conforme definido no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal:

"Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber".

Essa proposição tem como objetivo possibilitar que os ciclistas utilizem, simultaneamente, o sistema de transporte público coletivo e as bicicletas. Para que isso seja possível, faz-se importante criarmos condições para que os ônibus ofereçam condições de os ciclistas transportarem suas bicicletas. Essa é uma forma de estimular a troca do carro pelo transporte público.

Procurando criar alternativas para o carro e estimulando o uso combinado da bicicleta e transporte público, a cidade de Florianópolis - SC implantou em 2013 o ônibus que permite ao passageiro carregar suas bicicletas

Por fim cumpre observar que a propositura, ao determinar a instalação de suporte para a colocação de bicicletas nos veículos que integram o serviço de transporte coletivo de passageiros institui medida que se coaduna com a preservação do meio ambiente e se coaduna com o interesse público.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, assunto da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

Dr. Elenilson Santos

Vereador - PTdoB

Câmara Municipal de Belém

Rua Curuzu, 1755.

Município de Belém - PA CEP: 66090-140

Telefone: (91) 4122-1221 Email: ver.dr.elenilson@cmb.pa.gov.br